



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2019

Contratação de Locação de Infraestrutura (Pavilhões, Geradores, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Estrutura de Palco, Camarins, Fechamentos, Banheiros Químicos, Pirâmides e Demais Estruturas) para a I EXPOERVAL

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **18 de abril 2019**, às **09h00min**, para a **Contratação de Locação de Infraestrutura (Pavilhões, Geradores, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Estrutura de Palco, Camarins, Fechamentos, Banheiros Químicos, Pirâmides e Demais Estruturas) para a I EXPOERVAL**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às **09h00min do dia 18 de abril de 2019**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Locação de Infraestrutura (Pavilhões, Geradores, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Estrutura de Palco, Camarins, Fechamentos, Banheiros Químicos, Pirâmides e Demais Estruturas) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem para a I EXPOERVAL de 07 a 09 de junho de 2019 em conformidade com as especificações constantes do Anexo "V" deste Edital.**

§ 1 - A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos

§ 2 - Os serviços da presente licitação deverão ser prestados nos locais indicados no Anexo V, ou conforme orientação da Comissão Central Organizadora do Evento;

§ 3 - O (s) licitante (s) vencedor (es) dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, deverão atender as seguintes exigências;

a. **Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover os mesmos após a realização do evento;**

b. **Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;**

c. **Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;**

d. **Os itens constantes nestes lotes deverão estar montados e em perfeito funcionamento até o dia 31/05/2019 e deverão permanecer no local do Evento até o final do mesmo.**

e. **Apresentar a documentação referente a licenças e alvarás das liberações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;**

f. **Todas as instalações deverão estar em conformidade com a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, devendo o Projeto ser submetido ao Corpo de Bombeiros no mínimo 30 (trinta) dias antes do Evento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

g. Obter a aprovação do Projeto e FORNECER E INSTALAR todos os equipamentos para atendimento das exigências estabelecidas para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros;

§ 4 - A proponente vencedora do LOTE 1 será responsável pela montagem, fornecimento e instalação da iluminação dos pavilhões da Arena e Praça de Alimentação;

§ 5 - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

§ 6 - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

§ 7 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

§ 8 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

§ 9 - Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 3 Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:

I - Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

II - Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

III - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
- SC
PREGÃO Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
- SC
PREGÃO Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 5 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

§ 2 - Nesta fase, observando as disposições do art. 19 deste edital, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

Art. 6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 7 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

Art. 8 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

§ 1 - A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

§ 2 - Nenhuma proposta e/ou documentação será recebido fora do prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1 - **Apresentar Certidão Simplificada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2 - As licitantes que se enquadrem na condição de ME e as EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 21 deste edital.

§ 3 - Na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - Nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores, havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

Art. 10 Para efeito do disposto no dispositivo anterior, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

§ 1 - A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

§ 2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta ME ou EPP;

§ 3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

§ 5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no §3º deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 11 O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

II - Número deste Pregão;

III - Número do item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total

IV - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 12 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Art. 13 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

Art. 14 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Art. 15 No Envelope nº 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

§ 1 **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- I -** Registro comercial, no caso de empresa individual e MEI
- II -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III -** Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único - A empresa que apresentar, conforme o Art. 5º § 2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

§ 2 **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

- I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- II -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- III -** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- IV -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 3 **Qualificação técnica**, apresentar comprovantes relativo a:

I - PARA TODOS OS LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a Empresa Licitante já executou serviços similares ao objeto do presente edital em eventos públicos ou privados.
- b) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- c) Declaração firmada pelo Responsável da licitante interessada, de que verificou e tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços objeto deste edital.

II - PARA OS PROPONENTES QUE COTAREM O LOTE 1

a) Apresentar declaração dos Artistas: **CONRADO E ALEKSANDRO**
<http://www.conradoealeksandro.com.br>; **JOÃO NETO E FREDERICO**
<http://joaonetoefrederico.com.br> e **TCHÊ BARBARIDADE**
<http://www.tcchebarbaridade.com.br>, comprovando que o sistema de som e iluminação é apto para atender às exigências técnicas necessárias para a realização de seu show. A declaração poderá ser expedida através de e-mail pelo responsável pela produção dos artistas acima listados contendo telefone para contato onde a Comissão de Licitações poderá confirmar a veracidade da informação.

- b) Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU ou Conselho de Classe condizente (para o Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro ou Técnico na modalidade Elétrica), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- c) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços licitados, relacionados exclusivamente com o objeto a que propõe, em conformidade com a proposta, sob as penas do Edital, devendo estar assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Apresentar a documentação de segurança do trabalho a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, apresentando a certificação de NR's 10 e 35 referentes aos EPIs dos funcionários;
- e) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Proponente ou Estatuto Social, os seguintes profissionais: 01(Um) Engenheiro Civil ou Mecânico, conforme atribuições do CONFEA; 01(Um) Engenheiro ou Técnico na modalidade Elétrica, conforme atribuições do CONFEA; no mínimo 02 (dois) Técnicos de Sonorização; no mínimo 02 (dois) Técnicos de Iluminação; no mínimo 04(Quatro) montadores na modalidade Estruturas para Eventos; no mínimo 01(Um) Técnico em Segurança do Trabalho;

III - PARA OS PROPONENTES QUE COTAREM O LOTE 2

- a) Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou Conselho de Classe condizente (para o Engenheiro ou Técnico na modalidade Elétrica) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas
- b) Apresentar a documentação de segurança do trabalho a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, apresentando a certificação de NR's 10 e 35 referentes aos EPIs dos funcionários;
- c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Proponente ou Estatuto Social, os seguintes profissionais: 01(Um) Engenheiro ou Técnico na modalidade Elétrica, conforme atribuições do CONFEA;

IV - PARA OS PROPONENTES QUE COTAREM O LOTE 5

a) *Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas*

b) *Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Proponente ou Estatuto Social, os seguintes profissionais: 01(Um) Engenheiro ou Civil ou Mecânico, conforme atribuições do CONFEA*

V - PARA OS PROPONENTES QUE COTAREM O LOTE 6

a) *Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;*

b) *Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental competente (Lei 6.389/81)*

c) *Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária com validade na data da entrega dos envelopes de documentação e propostas;*

d) *Manifesto de Carga, emitido por órgão ambiental competente, que comprova o descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartada e sua origem;*

§ 4 **Qualificação econômica-financeira**, apresentar documentação relativa a:

I- *Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

II- *Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas pelos órgãos de títulos da sede da Comarca do proponente.*

§ 5 **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

§ 6 **Declaração** da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II".

§ 7 **Declaração** da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;" conforme modelo constante do Anexo "IV".

Art. 16 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 15, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Erval Velho, SC.

Parágrafo único -A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Art. 17 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Art. 18 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único -A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor

§ 2 A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.

Art. 20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF.

- I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Parágrafo único - Serão dispensados da filial e exigidos da matriz aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 21 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 22 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.

§ 1 Será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

§ 2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

Art. 23 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 24 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 25 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 26 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

Art. 28 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI e seus subitens, deste Edital.

Art. 29 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Parágrafo único -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Art. 35 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 37 A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, -, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 38 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Art. 39 Os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração

§ 1 - A montagem e desmontagem de todas as estruturas será responsabilidade exclusiva da vencedora.

§ 2 - Será de competência da CONTRATADA, toda responsabilidade quanto a estrutura instalada, **inclusive emissão de ART** e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC procederá ao pagamento dos serviços de acordo com o estabelecido na Minuta de Termo de Contrato o (Anexo VI).

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 41 Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 42 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 43 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 44 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 45 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 46 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

Art. 47 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo "VI"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 48 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 49 O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até a entrega do objeto contratado limitados a **31 de dezembro de 2019**.

Art. 50 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 51 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 52 A rescisão contratual poderá ser:

§ 1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrado interesse público.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

Art. 53 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 54 A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 55 Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Art. 56 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**, no horário de expediente.

Art. 58 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 59 O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 60 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 61 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 62 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I - Adiada a abertura da licitação;
- II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 63 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 64 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
- II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso art. 4º, VII, da Lei nº 10520/02;**
- IV - Anexo "IV" – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal;;**
- V - Anexo "V" – Relação de itens do objeto desta licitação;**
- VI - Anexo "VI" – Minuta de contrato;**

Erval Velho, SC, 05 de abril de 2019.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.*

Visto Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 011/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 011/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 011/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 011/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PREGÃO Nº 011/2019

ANEXO "V"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

LOTE 01

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
01	01	Unid.	<p>Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de uma ARENA DE SHOWS contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas medidas totais de 65 (sessenta e cinco) metros x 32 (trinta e dois) metros, formando uma área total em vão livre de 2.080 (dois mil e oitenta) metros, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés.- 01 PALCO INTERNO, contemplando aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: 14 (quatorze) metros de Frente (boca de cena) x 12 (doze) metros de PROFUNDIDADE (da frente ao fundo do palco), 2 (dois) metros de ALTURA (do chão onde foi montado até o piso do palco). O palco deverá ser estruturado para suportar até 2.000 kg (dois mil) de equipamentos de som, iluminação e cenário dos shows contratados.- 01 Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia, cases etc.- 01 House mix instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 na medida de 5x5m cada piso.- 02 Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de	50.000,00	50.000,00

			<p>som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado.</p> <p>- 01 Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda as necessidades solicitadas pelos artistas contratados.</p> <p>- 01 sistema de Camarote interno, Locação de camarote interno nas medidas de 10 (dez) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, formando 08 módulos individuais de 2,5m de frente com 4,00m de profundidade, montados em dois níveis com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapas navais, revestido com material aprovado pelo corpo de bombeiros, divisória com chapas metálicas, escadas de acesso individual anti derrapante, corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade, devidamente aprovado pelas normas do corpo de bombeiros.</p> <p>- 01 sistema de Camarote interno, nas medidas de 10 (dez) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, em um único módulo com o mínimo de 1,10m de altura estruturado em alumínio, com piso em chapas navais, revestido com material aprovado pelo corpo de bombeiros, divisória com chapas metálicas, escadas de acesso individual anti derrapante, corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade, devidamente aprovado pelas normas do corpo de bombeiros.</p>		
02	01	Unid.	<p>Locação, através da montagem, operação, manutenção e desmontagem de um SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO de grande porte que atenda as solicitações de rider técnico dos artistas contratados:</p> <p>- DIA 07 de Junho (Sexta Feira): CONRADO E ALEKSANDRO http://www.conradoealeksandro.com.br + Shows de abertura e encerramento.</p> <p>- DIA 08 de Junho (Sábado): JOÃO NETO E FREDERICO http://joaonetoefrederico.com.br + Show de Abertura e Djs</p> <p>- DIA 08 de Junho (Domingo): TCHÊ BARBARIDADE http://www.tchebarbaridade.com.br + Shows de abertura e encerramento</p>	18.000,00	18.000,00

			Obs: A empresa vencedora deverá fornecer os técnicos necessários para operação de som e Luz para atender todas as exigências conforme exigência do Rider Técnico dos Shows Nacionais bem como dos shows de abertura e encerramento, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 20 minutos para a troca dos artistas no palco.		
03	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de um PORTAL DE ALUMÍNIO Q30 nas medidas de 10(dez) x 6 (seis) x 2 (dois) metros.	2.500,00	2.500,00
04	01	Unid.	- 01 Sistema de Camarins estruturado em alumínio, com 03 salas em divisória de TS branco brilhante de 4x3m cada, cobertura com lona branca anti chamas devidamente tensionadas com catracas, piso de madeira revestido com material anti chamas, sistema elétrico com tomadas, ponto de luz, salas com chaves, teto coberto e ar condicionado em todas as salas.	4.000,00	4.000,00
05	01	Unid.	- 01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 no formato duas águas medidas totais de 11x32m, formando uma área total em vão livre de 352 metros, medindo no ápice da cumeeira 6 (seis) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, para utilização como praça de alimentação.	8.500,00	8.500,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					83.000,00

LOTE 02

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
06	02	Unid.	Locação de um grupo de gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 260kwa, para uso no sistema de sonorização, iluminação e demais necessidades do evento, silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel sem limite de uso para os 3 dias do evento.	4.500,00	9.000,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					9.000,00

LOTE 03

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Máx. Total
07	200	Metros	Locação de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.	16,00	3.200,00
08	100	Metros	Locação de Fechamento tipo Tapume para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m, contendo 03 portões de acesso e 02 saídas de emergência.	18,00	1.800,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					5.000,00

LOTE 04

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
09	01	Unid.	Locação de um conjunto de móveis para camarins contendo os seguintes itens: 02 caixas térmicas para resfriamento de bebidas, 04 mesas, 12 cadeiras, 02 sofás, 02 micro-ondas, 08 toalhas de mesa, 02 espelhos e 02 suportes de arara. Os móveis deverão estar colocados nos camarins devidamente higienizados e limpos até 5 horas que antecedem o início dos shows.	1.500,00	1.500,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					1.500,00

LOTE 05

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Máx. Total
10	02	Unid.	Locação através da montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmides nas medidas de 10x10mt, construídas em aço galvanizado, com sistema de calhas para escoamento de água, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário.	900,00	1.800,00
11	04	Unid.	Locação através da montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmides nas medidas de 5x5mt, construídas em aço galvanizado, com sistema de calhas para escoamento de água, cobertura branca anti chamas em lona PVC dupla face e fechamentos laterais quando necessário.	400,00	1.600,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					3.400,00

LOTE 06

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Máx. Total
12	90	Diárias	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento (kit mínimo). Sendo diariamente 11 sanitários masculinos e 11 sanitários femininos com medidas mínimas de 1,20mt de comprimento x 1,10mt de largura x 2,30mt de altura; e 04 sanitários para PCD sendo 02 femininos e 02 masculinos com medidas mínimas de 1,60mt de comprimento x 1,60mt de largura x 2,30mt de altura e 04 sanitários com chuveiro, sendo 02 masculinos e 02 femininos para os 03 dias do evento.	90,00	8.100,00
Valor Máximo Total do Lote R\$					8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019

Termo de contrato de prestação de **Serviços de Locação de Infraestrutura (Pavilhões, Geradores, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Estrutura de Palco, Camarins, Fechamentos, Banheiros Químicos, Pirâmides e Demais Estruturas) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem para a I EXPOERVAL de 07 a 09 de junho de 2019** que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa, vencedora do Pregão nº 011/2019 (Processo Licitatório nº 024/2019)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará **Serviços de Locação de Infraestrutura (Pavilhões, Geradores, Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Estrutura de Palco, Camarins, Fechamentos, Banheiros Químicos, Pirâmides e Demais Estruturas) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem para a I EXPOERVAL de 07 a 09 de junho de 2019 em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório nº 024/2019 na modalidade de Pregão 011/2019, parte integrante deste termo de contrato.**

1.1.1 A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos

1.1.2 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados nos locais indicados no Anexo V, ou conforme orientação da Comissão Central Organizadora do Evento;

1.2 O (s) licitante (s) vencedor (es) dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, deverão atender as seguintes exigências;

a. **Instalar os equipamentos licitados, bem como desmontar e remover os mesmos após a realização do evento;**

b. **Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;**

c. **Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;**

d. **Os itens constantes nestes lotes deverão estar montados e em perfeito funcionamento até o dia 31/05/2019 e deverão permanecer no local do Evento até o final do mesmo.**

e. **Apresentar a documentação referente a licenças e alvarás das liberações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- f. **Todas as instalações deverão estar em conformidade com a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, devendo o Projeto ser submetido ao Corpo de Bombeiros no mínimo 30 (trinta) dias antes do Evento**
- g. **Obter a aprovação do Projeto e FORNECER E INSTALAR todos os equipamentos para atendimento das exigências estabelecidas para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros;**
- h. **A proponente vencedora do LOTE 1 será responsável pela montagem, fornecimento e instalação da iluminação dos pavilhões da Arena e Praça de Alimentação;**
- 1.3 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.4 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.5 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.7 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA compreendem a montagem e desmontagem das Tendias descritas no Anexo I deste termo de contrato, e conforme item 1.2 e 1.3 da cláusula primeira.
- 2.2 Será de competência da CONTRATADA, toda responsabilidade quanto a estrutura instalada, **inclusive emissão de ART** e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.
- 2.2.1 Todos os custos e despesas relacionados a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
- 2.3 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ (.....)**.
- 3.2 Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.2.1 Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.3 A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.4 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1 A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2019** ou entrega total dos itens contratados.

4.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3 Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a **Comissão Central Organizadora do Evento** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1.492, de 2018, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.02 / Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.025/ Festividades Municipais

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A garantia dos serviços será em relação a resistência das Tendas e Segurança de pessoas e equipamentos por elas abrigadas

6.1. A contratada se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados pela má qualidade dos materiais, ou má instalação, podendo responder civil e criminalmente pelos mesmos.

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.2 Cabe ao Município:

7.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

7.2.2 Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 7.2.3** Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.4** Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
- 7.2.5** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.6** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 7.2.7** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.8** Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 7.2.9** Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.10** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 7.2.11** Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 7.2.12** Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
- 7.3 Cabe ao Proponente vencedor:**
- 7.3.1** Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
- 7.3.2** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3.3** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.3.4** Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 7.3.5** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 7.3.6** Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 7.3.7** Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.
- 7.3.8** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática
- 7.3.9** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.3.10** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 7.3.11** Apresentar a documentação referente a licenças e alvarás das liberações do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
- 7.3.12** Todas as instalações deverão estar em conformidade com a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, devendo o Projeto ser submetido ao Corpo de Bombeiros no mínimo 30 (trinta) dias antes do Evento;
- 7.3.13** Obter a aprovação do Projeto e FORNECER E INSTALAR todos os equipamentos para atendimento das exigências estabelecidas para liberação do alvará do Corpo de Bombeiros;
- 7.3.14** A proponente vencedora do LOTE 1 será responsável pela montagem, fornecimento e instalação da iluminação dos pavilhões da Arena e Praça de Alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, ... de de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

.....
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Visto Jurídico